

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 438/2023 - IGESDF

CHAMAMENTO N.º 193/2023

Processo SEI/GDF N.º 04016-00039028/2023-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 438/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL N.º 193/2023 E ELEMENTO TÉCNICO N.º 176/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, estabelecida à PC Emilio Marconato, n.º 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP- CEP: 13.916-074, telefones (19) 3522-5800, e-mails: jonathan.silva@rioclarense.com.br, lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, neste ato representada pelo Senhor **DANILO FERREIRA LAMOUNIER**, portador do RG n.º MG 11.439.644 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 051.351.646-85, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL ao **Contrato 438/2023 - IGESDF**, realizado conforme as normas contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF N.º 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo no percentual de 50% (*cinquenta inteiros por cento*) ao CONTRATO n.º **438/2023** apresentada pela área demandante — Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME — IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEIFO (Doc. SEI/GDF n.º [125150602](#)), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e ao Acréscimo (Doc. SEI/GDF n.º [125308930](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos e Orçamento (Doc. SEI/GDF n.º [127558074](#)) (iv) do Parecer n.º 26/2023 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (Doc. SEI GDF n.º 126985298) emitido pela Assessoria Jurídica e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O acréscimo de 50% (*cinquenta inteiros por cento*) do valor inicial do contrato; e

b) A dilatação do prazo de entrega.

3. DA DILAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo da entrega total do objeto fica prorrogado, nos seguintes termos:

a) As entregas serão da seguinte maneira, podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio de 3 (três) dias:

| ENTREGA | PRAZO DE ENTREGA | QUANTIDADE |
|---------|--|------------|
| 1ª | 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de fornecimento | 100% |

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA — O valor ajustado neste termo aditivo, após o acréscimo, representa um aumento no valor contratual no importe de **R\$ 1.123,80 (um mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos)** passando do valor total inicial de **R\$ 2.247,60 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)** para **R\$ 3.371,40 (três mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto do **CONTRATO** originário, conforme o descritivo abaixo:

| ITEM | Código MV | Descrição | Quantidade Inicial | Valor Unitário | Valor Total Inicial | Quantidade Aditivada | Valor Aditivado |
|---|-----------|--|--------------------|----------------|---------------------|----------------------|-----------------|
| 01 | 1151 | BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO (EMBALADO EM BLÍSTER) | 12.000 | R\$ 0,1390 | R\$ 1.668,00 | 6.000 | R\$ 834,00 |
| 08 | 1289 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO (EMBALADO EM BLÍSTER) | 18.000 | R\$ 0,0322 | R\$ 579,60 | 9.000 | R\$ 289,80 |
| VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 2.247,60 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.123,80 (um mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos) VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R\$ 3.371,40 (três mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos) | | | | | | | |

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Fica mantido o prazo de vigência do contrato originário.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA — O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO**, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA— Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

| |
|--|
| <p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p> |
| <p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF</p>  |

CONTRATADA

| |
|---|
| <p>DANILO FERREIRA LAMOUNIER Representante Legal</p> |
| <p>COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA</p> |



Documento assinado eletronicamente por **DANILO FERREIRA LAMOUNIER, RG nº MG11439644 SSP/MG, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 20/12/2023, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127596915** código CRC= **E77C5A46**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br